



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.779, de 25 de fevereiro de 2026

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.779, de 25 de fevereiro de 2026

Autoriza o reajuste das tarifas de água e esgoto a serem praticadas pela Águas de Piquete S/A no Município de Piquete – SP.

Processo SEI nº 133.00000312/2026-28

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025.

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Piquete e o Estado de São Paulo em 23 de outubro de 2020, que delegou à ARSESP a regulação, inclusive tarifária, da referida prestação dos serviços;

Considerando o Contrato de Concessão nº 014/2010 para exploração de serviços de saneamento básico firmados pela Águas de Piquete S/A e o município de Piquete;

Considerando que o item 20.1 do referido Contrato fixa a realização de reajuste tarifário a cada 12 (doze) meses;

Considerando que a assinatura do Contrato de Concessão se deu em 26 de março de 2010;

Considerando a fórmula paramétrica constante na Cláusula 20ª do Contrato de Concessão firmado entre Águas de Piquete S/A e o município de Piquete;

Considerando a Deliberação Arsesp nº 1.657, de 21 de fevereiro de 2025 que dispõe das tarifas de água e esgoto atualmente praticadas;

Considerando a Lei Federal 14.898 que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.758 que dispõe sobre critérios e procedimentos para a classificação de usuários nas categorias tarifárias da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito da Lei

Considerando o Ofício 0006-2026 em que a Concessionária se manifesta quanto a manutenção de sua estrutura tarifária que já considera a tarifa social, conforme as condições contratuais; e,

Considerando a Nota Técnica 98282201 Proc. SEI 133.00000312/2026-28 qual é apresentada a memória de cálculo do reajuste a ser aplicado,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de água e esgoto de **2,5197% (dois inteiros e cinco mil cento e noventa e sete décimos de milésimo por cento)** sobre as tarifas autorizadas pela Deliberação Arsesp 1.657 de 21 de fevereiro de 2025, atualmente praticadas pela Águas de Piquete S.A., conforme Anexo I.

Art. 2º A Concessionária deverá aplicar a Deliberação Arsesp nº 1.758/2025 no que se refere à “tarifa social” em termos de abrangência de usuários atendidos e automação da concessão do benefício.

Parágrafo único. Eventuais perdas de faturamento decorrente ao atendimento da Deliberação Arsesp nº 1.758/2025 serão compensadas via ajuste compensatório no reajuste anual de 2027.

Art. 3º. Os valores constantes do Anexo I serão aplicáveis a partir de 27 de março de 2026.

Art. 4º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês.

Art. 5º. Esta Deliberação e seu Anexo I deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da concessionária para acesso público.

Art. 6º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 27 de março de 2026.

ANEXO I – Tabela de Tarifas

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA R\$	ESGOTO R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	23,4458	11,7229	35,1686
RESIDENCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	3,4382	1,7191	5,1573
RESIDENCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	3,9089	1,9545	5,8634
RESIDENCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	4,7156	2,3578	7,0734
RESIDENCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	6,1226	3,0613	9,1839
RESIDENCIAL SOCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	11,7242	5,8621	17,5863
RESIDENCIAL SOCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	1,7191	0,8595	2,5786
RESIDENCIAL SOCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	2,5786	1,2893	3,8680
RESIDENCIAL SOCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	3,0997	1,5498	4,6495
RESIDENCIAL SOCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	4,0385	2,0193	6,0578
COMERCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	39,0763	19,5381	58,6144
COMERCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	5,9401	2,9701	8,9102
COMERCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	8,9102	4,4551	13,3653
COMERCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	10,7060	5,3530	16,0590
COMERCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	13,8850	6,9425	20,8274
PÚBLICA	0 A 10	M3/ECONOMIA	23,4458	11,7229	35,1686
PÚBLICA	11 A 20	M3/ECONOMIA	3,4382	1,7191	5,1573
PÚBLICA	21 A 30	M3/ECONOMIA	3,9089	1,9545	5,8634

PÚBLICA	31 A 50	M3/ECONOMIA	4,7156	2,3578	7,0734
PÚBLICA	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	6,1226	3,0613	9,1839
INDUSTRIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	46,8915	23,4458	70,3373
INDUSTRIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	6,7732	3,3866	10,1598
INDUSTRIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	10,1611	5,0806	15,2417
INDUSTRIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	12,1923	6,0962	18,2885
INDUSTRIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	15,8394	7,9197	23,7592
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA R\$	ESGOTO R\$	TOTAL R\$
RESIDENCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	24,0365	12,0183	36,0548
RESIDENCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	3,5248	1,7624	5,2872
RESIDENCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	4,0074	2,0037	6,0112
RESIDENCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	4,8344	2,4172	7,2516
RESIDENCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	6,2769	3,1384	9,4153
RESIDENCIAL SOCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	12,0196	6,0098	18,0294
RESIDENCIAL SOCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	1,7624	0,8812	2,6436
RESIDENCIAL SOCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	2,6436	1,3218	3,9654
RESIDENCIAL SOCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	3,1778	1,5889	4,7666
RESIDENCIAL SOCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	4,1403	2,0702	6,2105
COMERCIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	40,0609	20,0304	60,0913
COMERCIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	6,0898	3,0449	9,1347
COMERCIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	9,1347	4,5673	13,7020
COMERCIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	10,9757	5,4879	16,4636
COMERCIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	14,2348	7,1174	21,3522
PÚBLICA	0 A 10	M3/ECONOMIA	24,0365	12,0183	36,0548
PÚBLICA	11 A 20	M3/ECONOMIA	3,5248	1,7624	5,2872
PÚBLICA	21 A 30	M3/ECONOMIA	4,0074	2,0037	6,0112
PÚBLICA	31 A 50	M3/ECONOMIA	4,8344	2,4172	7,2516
PÚBLICA	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	6,2769	3,1384	9,4153
INDUSTRIAL	0 A 10	M3/ECONOMIA	48,0731	24,0365	72,1096
INDUSTRIAL	11 A 20	M3/ECONOMIA	6,9439	3,4719	10,4158
INDUSTRIAL	21 A 30	M3/ECONOMIA	10,4172	5,2086	15,6258
INDUSTRIAL	31 A 50	M3/ECONOMIA	12,4995	6,2498	18,7493
INDUSTRIAL	ACIMA 50	M3/ECONOMIA	16,2386	8,1193	24,3578